

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara, para os devidos fins, a contratação de empresa especializada na organização logística completa da viagem oficial do Prefeito Municipal de Catalão, Sr. Velomar Gonçalves Rios, à Missão Internacional ao Japão, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021."

Considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, que informa a necessidade de contratação de empresa especializada na organização logística completa da viagem oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Velomar Gonçalves Rios, à Missão Internacional ao Japão, promovida pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP, no período de 10 a 23 de julho de 2025, incluindo hospedagem, traslados, apoio de intérpretes e suporte institucional, a fim de atender aos compromissos oficiais da agenda;

Considerando que a referida missão integra a comitiva oficial do Governo do Estado de Goiás, conforme Convite datado de 26/05/2025, e se justifica pelo interesse público em promover o estreitamento das relações institucionais e comerciais entre Catalão e o Japão, notadamente em razão da presença da fábrica da Mitsubishi Motors no município e das possibilidades de expansão industrial, geração de novos empregos e incremento da economia local;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 4374 de 11 de junho de 2025, autorizando a realização de despesas com viagens ao exterior no âmbito do serviço público municipal;

Considerando que foi elaborado o competente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de custos, a comprovação de fornecedor exclusivo, a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e a motivação da escolha da contratação direta, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º da IN TCM/GO nº 009/2023;

Considerando a Declaração de Exclusividade fornecida pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP, atestando ser o único promotor e organizador da missão oficial ao Japão e, portanto, o único apto a prestar os serviços solicitados;

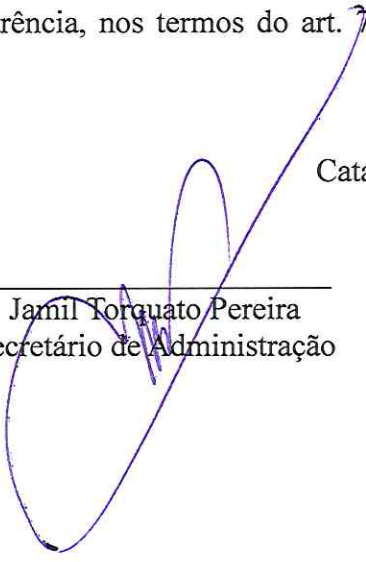
Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP, visando à execução dos serviços de organização logística completa da viagem oficial do Prefeito Municipal de Catalão à Missão Internacional ao Japão, atendendo às disposições contidas no Termo de Referência, devendo a contratada cumprir as obrigações na forma e condições estabelecidas, tudo nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, no valor global de R\$ 84.339,87 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, e DETERMINO a publicação deste Ato Declaratório e da Homologação no Site Eletrônico Oficial do Município de Catalão – GO, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema COLARE do TCM/GO, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Catalão-GO, 12 de Junho de 2025.



Jamil Torquato Pereira
Secretário de Administração